



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3284 DE 07 DE MARÇO DE 2025

*"Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências."*

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$119.248,49 distribuídos as seguintes dotações:

01 09 02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2028.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 119.248,49

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

296 001 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

119.248,49

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaira, 07 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

